



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>Processo nº</b>	129/2023
<b>Modalidade Pregão Presencial nº</b>	041/2023
<b>Tipo</b>	<b><i>MENOR PREÇO POR ITEM</i></b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b><u>06 de setembro de 2023, às 13hs00min.</u></b>
<b>Objeto do certame</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME:</b> AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Edital</b>	O edital está no site <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações</b> :	Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro Telefone (35) 3841-1207 - E-mail: <a href="mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br">licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> (Portal transparência)

### 1 – PREÂMBULO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares, 51 – Centro – Bom Sucesso-MG, mediante designação de Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

2023, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será dia **06 de setembro de 2023, às 13hs00min**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, contidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

### 2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita, através do e-mail – [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou adquirido através do site <http://bomsucesso.mg.gov.br/>.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

3.2 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexo;

3.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 0/2023

Pregão nº0/2023

Razão Social, CNPJ, E-mail e endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 0/2023

Pregão nº0/2023

razão social, CNPJ, E-mail e endereço

**3.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**3.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**3.6 – Não será admitida a participação de empresas nas seguintes condições:**

I – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - com o direito de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso suspenso;

III –declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

IV –que não atendam às exigências deste edital para participação no certame.

V – estrangeiras que não funcionam no país.

### 4– DAS RESPONSABILIDADES

**4.1 – O fornecedor deve se responsabilizar pela montagem dos móveis que necessitem de tal serviço.**

**4.2 - O fornecedor deve apresentar catálogo com fotos ilustrativas de cada item no ato do pregão.**

### 5 – CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**5.1** - Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**5.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**5.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**5.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento de identificação com foto.

**5.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**5.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**5.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**5.8** –As microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

*a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

*b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.*

*c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

*OBS: O licitante que apresentar documento falso responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

5.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues em separado, fora dos envelopes 01 e 02.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 0/2023

Pregão nº0/2023

razão social, CNPJ, E-mail e endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 0/2023

Pregão nº0/2023

razão social, CNPJ, E-mail e endereço

### 7 – PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**7.2** - A mesma deverá conter as especificações do objeto, o valor da instalação, o valor unitário de cada item e o valor total, numéricos e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira, de acordo com exemplificado no anexo I deste edital.

**7.3** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail.
- d. planilha de preço global e com composição de preço unitário ofertado e com indicação da marca e do Fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado com instalação no local posterior estipulado, com frete e descarga a expensas do proponente.

**7.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.4.1** - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.5** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito, dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** - Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. que não atenderem aos requisitos deste edital.

**7.8** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Pregão será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.9** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.10** – Não será admitida vantagem não prevista neste edital.

**7.11** – Não serão adjudicadas as propostas com valor superior ao orçado.

**7.12** – antes da assinatura do contrato será obrigatório proposta ajustada com composição de preços unitários e globais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### **8 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.1.1 – Classificação das Propostas Comerciais**

**8.1.2** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**8.1.3** -O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**8.1.4** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.2 – Lances Verbais**

**8.2.1** - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

**8.2.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

**8.2.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.3. – Julgamento**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**8.3.1** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço POR ITEM.

**8.3.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

**8.3.4** – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.3.5** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**8.3.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** -Registro comercial, no caso de empresa individual juntamente com as alterações, se houver.

**9.1.2** -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração se for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

*A licitante que apresentar o documento solicitado na habilitação jurídica no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação*

### **9.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.2.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**9.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**9.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

- a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**Nota:**

*São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.*

### **9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

**9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

### **9.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**9.4.1** - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).

**9.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** (poderá ser subscrita pelo representante legal da proponente na própria sessão pública).

**9.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, salvo as ME e EPPs beneficiadas pela Lei 123/2006.
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade durante a execução do contrato, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

### **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br)

**10.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**10.1.2** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone), somente através de e-mail e/ou petição formal.

**10.1.3** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

### **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** -É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao instrumento convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.2** -A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**11.3** -A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.4** -O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do instrumento convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **12- RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1** -Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br)

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

**12.2.1** - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário de expediente. **Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br).**

**12.3** - As demais proponentes ficam intimadas na própria sessão para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**12.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, com o Pregoeiro.

**12.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13-ADJUDICAÇÃO**

**13.1** -A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **14 – HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** -Compete ao Prefeito Municipal de Bom Sucesso a homologação deste Pregão.

**14.2** -A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **15 CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**15.1** – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato que deverá ser até 31 de dezembro de 2023, conforme **Minuta Contratual** (Anexo VIII).

**15.2** – A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**15.3** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

**15.4** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da comunicação.

**15.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.6** - O contrato a ser firmado entre o Município de Bom Sucesso/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**15.7** - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

**15.8** - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**15.9** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do contrato.

**15.10** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**15.11** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**15.12** - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

### 16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** – Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no plano de trabalho constante no Termo de referência, **conforme Anexo VI deste Edital.**

**16.2** – O pagamento referente ao valor da eventual instalação será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS.

**16.3** - O pagamento referente ao valor da aquisição será efetuado até 20º dia útil subsequente ao mês vencido, após o recebimento definitivo do objeto e início da operação do sistema, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS.

**16.4** - A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

**16.5** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato, estando em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente ao INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

**16.6** - O ISSQN se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**16.7** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**16.9** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos e outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**16.10** – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**16.11** - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**16.12** - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração.

### 17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** – As despesas provenientes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.10.122.0052.3028.4.4.90.52.00**

**Fonte: 1.500.000.0000**

**Ficha: 229**

**Conta: 15%**

### 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

**18.2** - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3** - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) juros de 1% (um) por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste contrato para execução dos serviços requisitados, acumulável com as demais sanções;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado;
- d) multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4** - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**18.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sanção. 6 - As sanções previstas,

**18.6** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.1** - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

**19.2** - Para o exercício do direito de preferência no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.2.1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**19.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**19.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**19.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**19.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência;

**19.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**19.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**19.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c. O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**19.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**19.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do subitem 20.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o subitem 20.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**19.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 20.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**19.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**19.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**19.2. 14** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada pela Pequena Empresa.

### **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O Prefeito Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**20.2** - A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.4** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.6**- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.7**- É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**20.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III- PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Bom Sucesso, 24 de agosto de 2023.

---

**Ederson Luiz Ribeiro**

**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Un	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor total
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				
		Unid				

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua  
apresentação

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### *DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bom Sucesso na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto na Lei nº. 8.666/93, e do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

#### 1 - DEFINIÇÕES:

Processo Licitatório nº. 129/2023 – Pregão Presencial nº 041/2023

2 - **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 3 VÃOS 9 PORTAS</b> Fabricado em chapa de aço carbono, estrutura chapas 26 (0,60mm e 0,45mm). Furos para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, fechadura tipo Yale com 2 chaves. Acabamento quadrado. Produto entregue já montado pela empresa. Peso suportado 15 kg por compartimento; Medidas externas aproximadas do roupeiro: Altura 193 cm x Largura 103 cm x Profundidade 40 cm. Medidas internas aproximadas dos vãos: Altura 56,3 cm x Largura 28 cm x Profundidade: 37,5 cm. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	02 UNDS.	1.886,04	3.772,09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

2	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR A INDUÇÃO</b></p> <p>Lavadora de alta pressão com economia de água próxima de 80%. Com desempenho de fluxo de água 360 l/h. Contendo autostop / contendo diferentes tipos de jactos / opção de válvula de segurança e nas cores amarela e preta. <b>Ficha técnica:</b> Pressão máxima - 2100 psi. Fluxo de água - 360 l/h. Quantidade de pistões - 3. Temperatura máxima de água - 40°C. Nível de pressão sonora - 74 dba. Voltagem 127v.</p> <p><b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	986,00	986,00
3	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO</b></p> <p>Performance com sistema de tripla filtragem. Resfriamento de 10°C em 40 minutos, Filtração de 4 mil litros de água. Alcance de até 2,3 litros de água gelada por hora. Com botão lateral de regulagem com 7 (sete) níveis de refrigeração da água, sistema de compressão, pingadeira limpa-fácil.</p> <p><b>Especificações:</b> Consumo (kw/h): 9,12kwh/mês Capacidade: 2,3 litros de água gelada Sistema refrigeração: compressor Temperatura da água: natural e gelada Vazão nominal 1/h: 481/h Vazão mínima 1/h: 301/h Voltagem: 127v Ligado na rede de água</p> <p><b>Dimensões e peso aproximados do produto:</b> Altura: 49 cm / largura: 30,5 cm / profundidade: 43 cm Peso aproximado em 10,7 kg. Com opção de troca de filtro. Encanamento próprio para ligação na rede de água. Garantia mínima de 12 meses. (similar ao Colormaq Premium).</p> <p><b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	839,33	839,33
4	<p><b>CAMA BOX DE SOLTEIRO</b></p> <p>Colchão com molas ensacadas individualmente e com sistema Pillow Top. Contendo também sistema Healthguard, garantindo proteção antialérgica, antifúngica e antibacteriana. Altura aproximada: 23 cm; Conforto: Firme; Tratamento de tecido Healthguard; Estofamento: espuma HR (High Resilience/alta resiliência); Acabamento</p>	02 UNDS.	1.115,00	2.230,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	lateral chenile; Peso suportado de no mínimo 120 kg; Box Tecido chenile; Altura total do box de 37 cm, aproximadamente; Pés reforçados e enroscável removíveis. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>			
5	<b>GUARDA ROUPA</b> 4 portas, máximo 2 gavetas internas, 6 pés, 4 puxadores, material mdp, Dimensões do produto: Comprimento: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Altura: 200 cm. Deve ser montado pelo fornecedor. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	<b>01 UND.</b>	<b>896,33</b>	<b>896,33</b>
6	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO</b> Base cromada; cor preta; categoria escritório; encosto reclinável: não; graus de inclinação: sem inclinação; ajuste de altura: sim; densidade de revestimento: tela mesh espuma: 55kg/m <sup>3</sup> ; tecido do + tecido; materiais da estrutura: plástico reforçado + metal; peso suportado: 120 kg; giratória: sim; classe do pistão: 2; com apoio de braço: sim; braço regulável: não; apoio para os pés: não; com rodas: sim; montada: não; tempo médio para montagem: 30 minutos; peso: 8 kg; dimensões: altura mínima da cadeira: 91cm; altura máxima da cadeira: 101cm; profundidade do assento: 49 cm; largura do assento: 48cm; altura do chão ao assento (mínimo - máximo): 42-52cm; altura do chão máximo): 55-65cm; altura do assento ao braço (mínimo ao braço: 13cm; espessura do assento: 6cm; distância entre os braços: 60cm; altura do encosto: 51 cm; largura do encosto: 48 cm <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	<b>01 UND.</b>	<b>585,66</b>	<b>585,66</b>
7	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Mesa medindo comprimento 120 cm x largura 60 cm x altura 74 cm, possuindo 03 gavetas e trancas com chaves e puxadores, revestimento em cores variadas, pés duplos em chapa de aço metalon. Mínimo 12 meses de garantia. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	<b>02 UNDS.</b>	<b>578,50</b>	<b>1,157,00</b>
8	<b>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO</b> Cadeira secretaria fixa com estofado, modelo design compacto e confortável. Espuma injetada densidade 50. Com encosto anatômico e estrutura	<b>02 UNDS.</b>	<b>192,00</b>	<b>384,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	<p>em aço carbono reforçada. Estofado em cor preta. Assento - espuma injetada / dimensão: largura 41 cm x profundidade 39 cm x espessura 50. Densidade da espuma de 50kg/m<sup>3</sup> Encosto de dimensões: altura 29 cm x largura 35 cm e de espessura da espuma do encosto: 45 cm. Revestimento tecido j-serrano. Bordas em pvc flexível. Altura total: 85 cm Altura do assento: 45 cm Peso suportado no mínimo de 120 kg. Cor preta. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>			
9	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO, DUAS PORTAS, CHAPA 22</b> Com duas portas com fechadura, as prateleiras com reforço resistente a 35 kg (por prateleira) distribuídos e colunas bipartidas. Produzido em "chapa 22" (0,37mm), utilização em vários ambientes. Pintura eletrostática. Com 4 prateleiras; montado pelo fornecedor. <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 194 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm. Garantia mínima de 3 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	2.456,72	2.456,72
10	<p><b>VENTILADOR DE COLUNA TURBO 6 PÁS</b> Tamanho total de 50 cm, 3 velocidades oscilantes. <b>Características:</b> Cor: preto; Potência: 135w; 3 velocidades; Voltagem: 127v; Garantia: 12 meses; Altura ajustável: de 115 cm a 130 cm. <b>Dimensões aproximadas:</b> Peso: 3,500kg; Largura: 50,0 cm Altura: 130,0cm; Comprimento: 50,0cm <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	02 UNDS.	286,41	572,83
11	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOGRÁFICA</b> Velocidade de impressão até 20 ppm, resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, conexão USB 2.0, 127 V, garantia mínima de 90 dias, acompanhada de toner, guia de configuração e referência, folheto de instruções e cabo de alimentação. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	1.266,16	1.266,16
12	<p><b>SMART TV LED 32" HD.</b> Com wi-fi integrado, usb, hdmi, cor da televisão preta. Controle com botão netflix, 60hz</p>	01 UND.	1.447,00	1.447,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	<p>Resolução do painel: HD Tamanho de tela: 32" / Possuir tecnologia SMART / Possuir conversor Digital Integrado Possuir tela de led <b>Dimensões aproximadas:</b> 73,18 x 47,63 x 16,73 cm (L x A x P); Peso líquido do produto 4,23 kg; Memória (dram + flash) Dram: 512mb / flash: 512mb" / isdbt (brazil); Voltagem:127v <b>Conectividade:</b> Número de hdmis: 3; Versão do hdmi hdcp: 1.4 Hdmi arc: hdmi 1 / Número de usb:1 x usb 2.0; Vídeo composto: 1; Áudio 1/r: 1 / saída fone de ouvido: 1; Entrada RF (antena): 1 / Spdif (áudio óptica): 1; Ethernet-Lan RJ-45: 1/ Wi-fi - dual band; Conversor para sinal digital regional. <b>Informações adicionais:</b> Design slim; Frequência: 60 hz; Proporção de tela: 16:9; Tempo de resposta (MS): menor que 8 MS; Resolução de display suportada (inputs de vídeo): "480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I,1080P, Input Lag: &lt;= 20MS; Potência de áudio (RMS): 10W; Configuração dos alto falantes 5W x 2; Sistema dos alto falantes: 2.0; Tecnologia de áudio dolby digital; Garantia de no mínimo 12 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>			
13	<p><b>SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TV ARTICULADO COM 4 MOVIMENTOS P/TV 10-56"</b> Fixação Montagem na parede. Cor do suporte Preta Dimensões aproximadas do produto: 26,5 cm x 6 cm x 28,5 cm (CxLxP); Carga máxima suportado 30 quilos Distância mínima da parede: 12 cm Distância máxima da parede: 45 cm Bi-articulado Peso do produto 1 Kg Garantia do fabricante 5 anos <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	85,40	85,40
14	<p><b>JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES</b> Revestimento Suede Peso Suportado 120kg por assento Cor escura/neutra Material da Estrutura Madeira de reflorestamento (Eucalipto e Pinus) Tipo de Assento Fixo</p>	01 JOGO	2.365,66	2.365,66





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	<p>Tipo de Encosto Fixo Assento - Material Espuma; Densidade D22 ou superior. Braços - Material Fibra de poliéster siliconizada Encosto - Material Fibra de poliéster siliconizada Pés - Removíveis Sim; Quantidade total de pés 4; de Plástico Peso aproximado - Peso do produto 34kg; Peso aproximado Peso do produto com embalagem 34kg; Dimensões aproximadas do produto: Largura 204cm; Altura 96cm; Profundidade 94cm. <b>OBS: um sofá de 2 lugares e um sofá de 3 lugares.</b> Garantia mínima de 3 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>			
15	<p><b>ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS VISOR EM ACRÍLICO</b> Cor branca; peso 20 kg; porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço, pintura epóxi; portas e laterais com visor em acrílico; 3 prateleiras em aço carbono, pintura epóxi; capacidade de carga estática por prateleira: 8 Kg; Pés fabricados em aço inox, tubo Redondo, com ponteiros de PVC externa. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 61 cm x Profundidade 40 cm x Altura 146 cm. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	01 UND.	1.589,22	1.589,22
16	<p><b>BALCÃO MULTIUSO NOTÁVEL FORNO/MICRO-ONDAS.</b> Com espaço para 02 fornos, além de 01 gaveta com corredeças metálicas e 02 portas com amplo espaço interno, com a seguinte descrição: Estrutura de MDP; Espessura do material da estrutura 12, 15mm; Tipo de pintura: pintura U.V; Tipo de porta: articulada Número de portas: 2; Tipo de corredeça da gaveta corredeça: metálica; Número de gavetas: 1; Material do puxador: PVC Material dos pés: plástico; Número de pés: 4; Peso máximo suportado pelo produto: 46,00 kg</p>	01 UND.	396,00	396,00
17	<p><b>FOGÃO ELÉTRICO DE AQUECIMENTO POR INDUÇÃO</b> 2 (dois) pratos em ferro fundido, corpo em aço, com dois botões frontais de regulação de potência de cada prato.</p>	01 UND.	239,00	239,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	<p><b>Potências de cozimento:</b> PRATO MÉDIO: 1000W; PRATO GRANDE: 15000W; Frequência: 60Hz; Potência Total do Aparelho 2500W; Voltagem: 127 V</p> <p><b>Dimensões aproximadas do Produto:</b> comprimento 44,5 cm Largura 25 cm; Altura 7,5 Cm; Peso do produto 2,935 Kg Cor: Preto</p> <p><b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>			
18	<p><b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> Grill 750W, 127v, composta por duas chapas antiaderentes <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	<b>01 UND.</b>	<b>199,80</b>	<b>199,80</b>
19	<p><b>ESTANTE DE AÇO</b> Com medidas de 92 cm de largura, 30 cm de profundidade e 200 cm de altura. Possuindo 06 prateleiras cor cinza chapa 20, com reforço resistente a 35 kg (por prateleira) e colunas bipartidas. Produzido em "chapa 26" (0,45mm), utilização em vários ambientes. Pintura eletrostática Garantia mínimo 3 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	<b>08 UNDS.</b>	<b>580,00</b>	<b>4.640,00</b>
20	<p><b>MICRO-ONDAS</b> Material/composição plástico, aço inox e vidro. Capacidade em litragem de 31 litros, cor do aparelho branco. Composição timer display digital / relógio / luz interna / termostato / prato giratório / teclas pré-programadas / trava de segurança / dupla emissão de ondas. Potência 1130w/1150w. Voltagem: 127v. Dimensões: Altura 28,6 cm/Largura 46,1 cm/Comprimento 34,1 cm. Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b></p>	<b>01 UND.</b>	<b>909,66</b>	<b>909,66</b>
21	<p><b>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX.</b> Geladeira possui 2 (duas) portas independentes, 127 V, capacidade líquida mínima, capacidade do freezer de no mínimo 89 litros e refrigerador de no mínimo 320 litros, cor branco, degelo automático, prateleira reguláveis. <b>Dimensões e Peso do Produto:</b> Altura 183,4 cm; Largura 62,1 cm; Profundidade 72,4 cm; Peso do</p>	<b>01 UND.</b>	<b>3.622,59</b>	<b>3.622,59</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

	produto 60 kg Garantia mínima de 12 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>			
22	<b>MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS</b> Mesa de cozinha com tampo em MDF melamínico de 18 mm e pés em aço com pintura eletrostática, medidas 80 x 80 cm. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	<b>01 UND.</b>	<b>796,00</b>	<b>796,00</b>
23	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Dobradiças em aço de 26MM; 6 portas, 1 gaveta e nicho para melhor organização e beleza. Tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120°C e pés com sapata regulável de até 25mm. 6 portas de abrir Puxadores em PS metalizado 1 gaveta com corrediça Telescópica TAMPO DE 15MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRAN <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto</b>	<b>01 UND.</b>	<b>1.270,00</b>	<b>1.270,00</b>
24	<b>LAVADORA/TANQUINHO DE LAVAR ROUPA.</b> Possui timer, 08 (oito) opções na programação de lavagem, filtro para fiapos e pelos, sistema de lavagem por turbilhonamento com 450W de potência. Com a posição da roldana de lavagem localizada no fundo do tanquinho. Consumo mínimo de Água em 145 Litros/ por Ciclo. Consumo de Energia 0,01 KWh/por ciclo. Eficiência Energética A. Capacidade de lavagem em peso de no mínimo 15 kg. Voltagem 127 V/ Tipo de Tomada 10ª; Material Plástico Reforçado <b>Dimensões do Produto:</b> Largura: 48,5cm, Altura: 96,5cm, Profundidade: 56,2cm; Peso do Produto 9,2kg; Garantia de no mínimo 12 meses. <b>Apresentar catálogo ilustrativo do produto.</b>	<b>01 UND.</b>	<b>1.155,55</b>	<b>1.155,55</b>

Valor total é de, aproximadamente, **R\$33.862,05 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)** CONSIDERANDO 3 MESES de aquisição e instalação dos referidos itens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### **4 – METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

### **5 - JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO:**

- Este projeto tem por finalidade a melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo à sociedade o acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, respeitando o que preconiza a Constituição Federal, em seu art. 196, vez que a saúde é direito de todos e dever do Estado, além de atender ao projeto de instalação da Base Descentralizada do SAMU nesta cidade, sendo necessário mobiliar o imóvel para estadia dos funcionários.
- A solicitação ora indicada é a aquisição e instalação de móveis e eletrodomésticos para a base descentralizada do SAMU, a fim de atender as demandas mencionadas no item anterior, nas condições fixadas no presente Termo de Referência.

**Baseando-se nos tópicos acima, é de extrema importância para a Administração Municipal e Secretaria de Saúde a contratação do serviço acima citado.**

Bom Sucesso, 24 de agosto de 2023.

---

**EDERSON LUIZ RIBEIRO**

*Pregoeiro*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.368/0001-60, com sede na Pça Benedito Valadares nº 51, Centro, em Bom Sucesso/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Luiz Cláudio da Mata, inscrito no CPF sob o nº 413.020.106-97, brasileiro, residente e domiciliado em Bom Sucesso/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0/2023**, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**Gestor do Contrato:**

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste, a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no instrumento de referência, parte integrante deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**2.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizada por funcionário posteriormente designado, juntamente com funcionário designado para tal.

**2.2** – O Secretário Municipal de Saúde atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

**2.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo responsável e pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**2.4** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**2.5** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**2.6** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento deste Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** - São condições gerais deste Contrato:

**3.1.1** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.2** - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.3** - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.1.4** - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**3.1.5 - O CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto no Edital, bem como neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado, podendo rescindi-lo nos termos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

**3.1.6 -** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.1.7 - A CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da omissão, da má qualidade ou do atraso na prestação dos serviços, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**3.1.8 - O CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR

**4.1 -** Para o cumprimento deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU**, conforme pormenorizado abaixo:

**4.1.1 -** Valor da Aquisição e Instalação dos móveis e eletrodomésticos: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo este contrato **vigência de 3 meses** o valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2 -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no plano de trabalho constante no instrumento de referência, **conforme Anexo VI deste Edital.**

**5.2** – O pagamento referente ao valor da aquisição e instalação dos itens será efetuado até 20º dia útil subsequente ao mês vencido, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS.

**5.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

**5.4** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente ao INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

**5.5** - O ISSQN se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**5.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.7** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.8** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos e outros.

**5.9** – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**5.10** - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**5.11** - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquele para com a administração.

### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**6.1** - Decorrido o prazo de 60 dias, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**6.2** - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. – DO CONTRATANTE:**

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a aquisição, instalação e emissão da NF;
- b) - Conceder à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- c) - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) – Interromper os serviços ou rejeitá-los no todo ou em parte, caso os mesmos não atendam ao que foi determinado pela Administração.
- f) – Disponibilizar pessoal para acompanhar o(s) funcionário(s) da contratada, caso necessário, nos locais de instalação dos itens na Sede e Distrito do Município.
- g) – Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias para a instalação e aquisição dos itens.

#### **7.2 – DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições técnicas de uso;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento efetivo dos serviços mencionados na cláusula primeira do presente contrato, se comprometendo a efetuar-los em conformidade com as especificações, quantidades e preços descritos e dentro dos prazos legais;
- c) Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, bem como, com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução dos serviços, quais sejam, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos contra terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

- d) Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo o adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores que estiverem prestando serviço, objeto do presente contrato, ou terceiros que, por qualquer motivo permanecerem nos serviços, bem como fiscalizando a utilização dos referidos equipamentos;
- e) Fornecer ferramentas, materiais, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam e que sejam necessários para a prestação dos serviços, os quais devem se encontrar em perfeitas condições de uso;
- f) Fornecer mão-de-obra para a execução, supervisão e administração da instalação a ser prestada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem às exigências da Secretaria solicitante ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;
- i) Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;
- k) - No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- l) - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no Edital.
- m) - Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- n) - Designar um preposto perante o CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- o) – Disponibilizar todos os equipamentos/materiais descritos no termo de referência, entre outros, necessários para instalação, aquisição dos produtos e serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

p) – Cumprir fielmente o estipulado no plano de trabalho, constante no Termo de Referência, anexo VI deste Edital, bem como as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento contratual;

q) - Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

### **CLÁUSULA VIII – GARANTIA**

**8.1** - Garantia que os serviços serão prestados em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, refazendo, imediatamente, os que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não adequar às especificações constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.10.122.0052.3028.4.4.90.52.00***

***Fonte: 1.500.000.0000***

***Ficha: 229***

***Conta: 15%***

### **CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA XI – DO PRAZO**

11.1 - O prazo máximo para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU** será de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Responsável.

11.2 - O não atendimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive multas/rescisão.

### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**12.2** - O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**12.3** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**12.3.1** - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2** - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**12.3.3** - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.5** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo valor estipulado na Cláusula Quarta, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

**13.1.1** - Nos casos previstos no item **14.1** deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) juros de 1% (um) por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste contrato para execução dos serviços requisitados, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

- d) multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**13.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

**13.5** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 129/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2023, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência a este Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**15.1** – O presente contrato implica em compromisso de aquisição e instalação, após a Administração cumprir os requisitos de publicidade, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as requisições efetuadas durante a sua validade.

**15.2** - Em sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.

**15.3** - A Contratada deverá dispor a qualquer tempo de toda a infra-estrutura para o perfeito funcionamento dos itens objeto da presente aquisição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

e-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**15.4** - Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subcontratados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Bom Sucesso/MG.

### CLÁUSULA XVI – DA DIVULGAÇÃO

**16.1** - A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA XVII – DO FORO

**17.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**17.2** - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**17.3** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

CPF nº 413.020.106-97

CNPJ: 18.244.368/0001-60

Contratante

---

-----  
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_